

**DECRETO N.º 13.883, DE 5 DE SETEMBRO DE 1979**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção do novo Fórum local

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, terreno sem benfeitorias, com a área de 4.800,00m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situado no Município de Cruzeiro, necessário à construção do novo Fórum local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 60.640-78, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: «Têm início no ponto «A», situado à rua Francisco Marzano, junto ao Pronto Socorro Municipal de Cruzeiro; do ponto «A», seguem na distância de 80,00m (oitenta metros), pelo alinhamento da rua Francisco Marzano, até encontrar o ponto «B», situado no cruzamento das ruas Manoel C. da Rocha e Francisco Marzano; do ponto «B», defletem à direita e seguem pelo alinhamento da rua Manoel C. da Rocha, na distância de 60,00m (sessenta metros) até encontrar o ponto «C»; do ponto «C», situado na confluência das ruas Manoel C. da Rocha e Prof. Rebouças de Carvalho Neto, defletem à direita e seguem, na distância de 80,00 (oitenta metros), pelo alinhamento da rua Prof. Rebouças de Carvalho Neto, até encontrar o ponto «D»; do ponto «D», defletem à direita e seguem, na distância de 60,00m (sessenta metros), confrontando com o Pronto Socorro Municipal de Cruzeiro, até encontrar o ponto «A», início desta descrição, perfazendo uma área total de 4.800,00m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados)».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1979.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 13.884, DE 5 DE SETEMBRO DE 1979**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de novos recursos para pagamento de Inativos e Pensionistas da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto na Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa um crédito de Cr\$ 19.461.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observando-se no Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nivel de Elemento, a seguinte discriminação:

**14.83 — CARTEIRA DE PREVIDENCIA DOS DEPUTADOS A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Suplementa	TOTAL	15.82.492
3.2.5.1 — Inativos .. .. .	13.544.000	13.544.000
3.2.5.2 — Pensionistas ....	5.917.000	5.917.000
	19.461.000	19.461.000

**Reduz**

3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores .. .. .	600.000	600.000
---	---------	---------

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior observarão a Classificação Funcional-Programática 15.82.492.2.001 — Assistência Previdenciária aos Deputados.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito, nos termos dos incisos I e III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será coberto com os seguintes recursos:

- a) Cr\$ 18.861.000,00, provenientes do «superavit» financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1978, e
- b) Cr\$ 600.000,00 provenientes de redução parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1979.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 13.885, DE 5 DE SETEMBRO DE 1979**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 13.124, de 12 de janeiro de 1979 e dá providências

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, visando atender a despesas decorrentes de Termos de Aditamento a contratos em execução,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 3.490.351,00 — (três milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

**16.56 — DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Suplementa	Capital
<b>Projetos</b>	
16.87.523.1.008 — Reforma e Ampliação Aeroportos — Região 06 .. .. .	2.072.814
16.87.523.1.009 — Reforma e Ampliação Aeroportos — Região 07 .. .. .	19.873
16.87.523.1.012 — Reforma e Ampliação Aeroportos — Região 10 .. .. .	1.243.520
16.87.523.1.013 — Reforma e Ampliação Aeroportos — Região 11 .. .. .	154.144
TOTAL .. .. .	3.490.351

**Reduz**

Projetos	Capital
16.87.523.1.007 — Reforma e Ampliação Aeroportos — Região 05 .. .. .	558.536
16.87.523.1.010 — Reforma e Ampliação Aeroportos — Região 08 .. .. .	1.192.031
16.87.523.1.011 — Reforma e Ampliação Aeroportos — Região 09 .. .. .	1.739.784
TOTAL .. .. .	3.490.351

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior pro-

# IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

**TELEFONES**

Redação ..... 93-0484 Seção de Compras ..... 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade ..... Ramal 220 Oficina do Jornal ..... Ramal 229  
Assinaturas ..... Ramal 221 Artes Gráficas ..... Ramal 233  
Venda Avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica ..... Ramal 244  
Arquivo-Xerox ..... Ramal 223 Seção de Pessoal ..... Ramal 227

**ASSINATURAS**

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual ..... Cr\$ 1.000,00  
Semestral ..... Cr\$ 500,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 800,00  
Semestral ..... Cr\$ 400,00

**VENDA AVULSA**

Número do dia .... Cr\$ 10,00 Número atrasado .... Cr\$ 12,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEF 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 13.886, DE 5 DE SETEMBRO DE 1979**

Atualiza as tarifas de pedágio em rodovias sob jurisdição do D.E.R. e dá outras providências

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o artigo 17, letra c, do Decreto-Lei n.º 16.546, de 26 de dezembro de 1946, e o artigo 5.º, inciso XV, do Decreto n.º 5.794, de 5 de março de 1975, autorizam o Departamento de Estradas de Rodagem — DER a cobrar pedágio nas estradas pertencentes ao Estado de São Paulo;

Considerando a proposta de atualização das tarifas de pedágio nas rodovias Anhanguera (SP-330), Washington Luiz (SP-310) e Castello Branco (SP-280), apresentada pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, com base nos estudos que efetuou, bem como o pronunciamento favorável da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes;

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem — DER autorizado a cobrar, a partir de zero hora do dia 10 de setembro de 1979, nas rodovias Anhanguera (SP-330), Washington Luiz (SP-310) e Castello Branco (SP-280), nos trechos sob sua jurisdição, as tarifas de pedágio constantes da Tabela anexa, que com este baixa.

Artigo 2.º — As tarifas de pedágio, constantes da Tabela referida no artigo anterior, serão cobradas, no período de zero hora de sábado até zero hora de segunda-feira e de zero hora às vinte e quatro horas nos feriados nacionais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), para os veículos de 2 (dois) eixos, com rodagem simples (automóveis, utilitários, etc.).

Artigo 3.º — Ficam as motocicletas excluídas da Tabela que integra o presente decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto n.º 10.994, de 21 de dezembro de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 13.886, DE 5 DE SETEMBRO DE 1979**

TARIFAS DE PEDÁGIO — RODOVIAS ANHANGUERA (SP-330), WASHINGTON LUIZ (SP-310) E CASTELLO BRANCO (SP-280)

**— A —**

VIA ANHANGUERA (SP-330)

Praças de Pedágio nos kms 152, 215 e 281  
Tarifa unidirecional por eixo para qualquer categoria de veículo (excluídas as motocicletas) — Cr\$ 10,00

**— B —**

VIA WASHINGTON LUIZ (SP-310)

Praças de Pedágio nos kms 216 e 282  
Tarifa unidirecional por eixo para qualquer categoria de veículo (excluídas as motocicletas) — Cr\$ 10,00